

## Aviso n.º 2/CE – TEIP/2017-2018

### Concurso de contratação de escola para técnico especializado – Mediador Sociocultural (não licenciado)

Nos termos do n.º 3, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, José João Mendes Espadinha, Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz, torna público que se encontra aberto procedimento concursal a partir da presente data, e por um período de três dias úteis, para seleção e recrutamento de um Técnico Especializado – Mediador Sociocultural (não licenciado), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

- 1- Por informação da DGE, foi autorizada a contratação de um Técnico Especializado – Mediador Sociocultural (não licenciado), para exercer funções no Agrupamento de Escolas de Estremoz, para o ano letivo de 2017/2018.

#### 1.1 Dados do Horário:

Tipo de Necessidade: Técnico Especializado

Função: Mediador Sociocultural (não licenciado)

Motivo: Facilitador do diálogo intercultural; Agente ativo na negociação, construção e/ou restabelecimento dos laços sociais; Ouvinte atento, conciliador e imparcial; Elo fiável entre as diversas comunidades e instituições; Aproximar o funcionamento dos serviços às necessidades da(s) comunidade(s) cigana(s).

Duração: até agosto de 2018

Número de horas: 18

Regime de contrato de trabalho: Contrato de trabalho a termo resolutivo

- 2- **Formalização da candidatura** - O processo de candidatura é formalizado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar no endereço eletrónico (<https://sigrhe.dgae.min-edu.pt>) e pela entrega de portefólio.

#### 3- Requisitos de admissão:

- 3.1 O previsto no artigo 8.º, secção I, capítulo I, da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro.
- 3.2. Formação na área da especialidade, que confira habilitação adequada ao exercício das funções de mediação sociocultural de acordo com o artigo 4.º, da Lei n.º105/2001, de 31 de agosto.
- 3.3. Apresentação de portefólio até à data limite da candidatura.



#### 4- Critérios de seleção:

4.1 4.1 A seleção dos candidatos será feita de acordo com o estipulado nos n.<sup>os</sup> 11 e 14 do artigo 39.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 83-A/2014, de 23 de maio, na sua redação atual. Assim, de acordo com o estabelecido no n.<sup>º</sup> 11, do artigo 39.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 83-A/2014, de 23 de maio, na sua redação atual, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para técnicos especializados:

- a) Avaliação do portefólio, com uma ponderação de 30%
- b) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%
- c) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

De acordo com o estabelecido no art. 14.<sup>º</sup> da Portaria n.<sup>º</sup> 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicado pela Portaria n.<sup>º</sup> 145-A/2011, de 6 de abril, a avaliação do portefólio visa confirmar a experiência e os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, designadamente de natureza técnica, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas relacionadas com as funções a que se candidata.

O portefólio deverá incluir na página inicial os seguintes dados pessoais: nome, morada, contacto telefónico e e-mail.

Deve anexar ao portefólio cópia de toda a documentação comprovativa, nomeadamente habilitações académicas, valorização profissional e número de anos de experiência profissional na área, preferencialmente contado em dias, até ao dia 31 de agosto de 2017.

Os documentos entregues devem ser datados e assinados.

**4.2. Valoração dos critérios de seleção obrigatórios:**

Ponderação

	<b>Avaliação de Competências por Portefólio - (ACP)</b> – De 0 a 20 valores, arredondamento às centésimas	<b>30%</b>
Formação	<p>Formação relevante adquirida para além da exigida para o desempenho da função:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Formação na área da mediação sociocultural com uma duração igual ou superior a 50 horas – 20</li> <li>- Formação na área da mediação sociocultural com uma duração compreendida entre 25 e 50 horas – 16</li> <li>- Formação na área da mediação sociocultural com uma duração inferior a 25 horas – 12</li> <li>- Outras Formações – 8</li> </ul>	10%
Experiência Profissional	<p>Experiência no trabalho com alunos provenientes de populações carenciadas, grupos problemáticos ou minorias étnicas, no âmbito da mediação</p> <p>Experiência no trabalho com pais/ encarregados de educação provenientes de populações carenciadas, grupos problemáticos ou minorias étnicas</p> <p>Experiência em projetos de combate ao insucesso e/ ou abandono escolar</p> <p>Experiência em projetos no âmbito da prevenção e combate à indisciplina</p> <p>Experiência noutros contextos no âmbito da mediação</p>	6% 4% 4% 4% 2%

	<b>Ponderação</b>
<b>Entrevista de Avaliação de Competências - (EAC)</b> – De 0 a 20 valores	<b>35%</b>
Conhecimento do Programa TEIP	3%
Trabalho com alunos, pais/encarregados de educação provenientes de populações carenciadas, grupos problemáticos ou minorias étnicas, no âmbito da mediação	20%
Promoção e participação em projetos no âmbito da prevenção e combate ao insucesso, abandono e indisciplina escolar	10%
Motivação, relações interpessoais e capacidade de comunicação	2%

	<b>Ponderação</b>
<b>Número de dias de experiência profissional como mediador sociocultural em contexto escolar - (EP) - (De 0-20 valores)</b>	<b>35%</b>
Número de dias de experiência profissional como mediador sociocultural em contexto escolar $\geq 5476$	20
$4381 \leq$ Número de dias de experiência profissional como mediador sociocultural em contexto escolar $< 5476$	18

3286 ≤ Número de dias de experiência profissional como mediador sociocultural em contexto escolar <4381	16
2191 ≤ Número de dias de experiência profissional como mediador sociocultural em contexto escolar < 3286	14
1096 ≤ Número de dias de experiência profissional como mediador sociocultural em contexto escolar < 2191	12
1 ≤ Número de dias de experiência profissional como mediador sociocultural em contexto escolar < 1096	10
Sem experiência profissional como mediador sociocultural em contexto escolar	0

**4.3. Graduação final** - A lista final ordenada de candidatos, é elaborada de acordo com a seguinte fórmula (com o valor) :

$$GF = 30\% \text{ ACP} + 35\% \text{ EAC} + 35\% \text{ EP}$$

GF – Graduação final

ACP – Avaliação de Competências por Portfólio

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

EP – Experiência

**4.4. Critério de desempate** - Em caso de empate, a ordenação dos candidatos obedece às seguintes prioridades:

- 1- Pontuação obtida na entrevista;
- 2- Pontuação obtida no número de anos de experiência profissional;
- 3- Pontuação obtida no portefólio.
- 4- Candidato com maior idade.

Estremoz, 28 de agosto de 2017

José João Espadinha

Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz